



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

gabinete@paulistas.mg.gov.br

Ofício nº: 126/2024

Paulistas – MG, 17 de junho de 2024.

À Câmara Municipal de Paulistas – MG

Assunto: Esclarecimentos sobre o pagamento de adicional insalubridade aos servidores municipais e empresas terceirizadas.

Prezados Senhores Vereadores,



Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao teor da solicitação formulada no requerimento de nº 006/2024, de autoria do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos que seguem:

Trata-se, em suma, de requerimento objetivando esclarecimentos acerca do adicional insalubridade aos servidores municipais que fazem jus ao recebimento, bem como aos funcionários de empresas terceirizadas.

A caracterização e classificação da insalubridade devem ser realizadas por meio de perícia técnica, sendo devido o respectivo adicional se a atividade ou a operação for considerada insalubre. As atividades insalubres são aquelas que se desenvolverem acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR 15 (riscos quantitativos), assim como as previstas nos anexos 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da NR 15 (riscos qualitativos), conforme disposto no artigo 15.1 da NR 15, Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Alterações/Atualizações do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O município de Paulistas realiza o pagamento do adicional em questão aos servidores que exercem atividades expostas a agentes nocivos em níveis elevados, bem como das atividades consideradas insalubres, tendo como base o laudo pericial que discrimina as funções insalubres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

gabinete@paulistas.mg.gov.br

Concernente aos critérios adotados para que o servidor receba o adicional, o município de Paulistas - MG, segue a lógica legal conforme estabelece Ministério do Trabalho e Previdência Social:

- **Esteja exposto a agentes insalubres:** São considerados agentes insalubres aqueles que, em contato direto ou indireto com o trabalhador, podem causar danos à sua saúde. Exemplos: produtos químicos, poeiras, ruídos, radiações, etc;
- **Exceda os limites de tolerância:** Os limites de tolerância para cada agente insalubre são definidos na Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Previdência;
- **Tenha contato habitual ou permanente com os agentes insalubres:** O contato eventual ou esporádico com os agentes insalubres não dá direito ao adicional.

Já em relação as medidas para que os servidores recebam tal adicional, o município esclarece que foi realizada perícia, a fim de atualizar o laudo, bem como efetuar de forma correta o percentual cabível a cada servidor.

Por fim, quanto ao pedido de esclarecimentos quanto ao pagamento do adicional insalubridade **aos funcionários de empresas terceirizadas através de processos licitatórios**, o município esclarece que diante do contrato de prestação de serviços, **a empresa privada é a responsável por efetuar o pagamento diante das atividades exercidas pelo funcionário.**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, e, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal